



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO Nº. 130, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020, resolve e **DECRETA;**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2020, na importância de **R\$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil reais)** obedecendo à seguinte classificação:

### 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

#### 02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

##### 12.365.1150.2.016 - Educação Infantil - Manutenção dos profissionais do Magistério

3.1.90.11.00 – 1594 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 600.000,00

3.1.90.13.00 – 1627 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 150.000,00

##### 12.365.1150.2.017 - Manutenção da Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel

4.4.90.51.00 – 1794 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 34.000,00

#### 02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

##### 13.392.1200.2.025 - Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

4.4.90.52.00 – 2051 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 11.000,00

#### 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – 3021 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 2025  
de 29/06/20  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 4734  
de 30/06/20  
Visto



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde – Federal ..R\$ 80.000,00  
3.1.90.13.00 – 3545 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde – Federal ..R\$ 19.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 894.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

- I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:
  - a) 000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)
  - b) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
- II. **Anulação parcial** da seguinte dotação orçamentaria:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.365.1150.2.017 - Manutenção da Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel**

4.4.90.30.00 – 1787 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 4.500,00

4.4.90.39.00 – 1791 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 4.500,00

**02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**13.392.1200.2.025 - Manutenção e Melhorias do Centro Cultural**

4.4.90.30.00 – 2042 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 4.500,00

4.4.90.39.00 – 2046 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 4.500,00

4.4.90.51.00 – 2049 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 2.000,00

**02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.1450.2.042 - Manutenção da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - UAPSF**

3.1.90.11.00 – 3637 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde – Federal ..R\$ 76.000,00

3.1.90.13.00 – 3652 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde – Federal ..R\$ 23.000,00

**TOTAL ..... R\$ 894.000,00**

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Pato Bragado –  
PR, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

**DIRCEU ANDERLE**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**